



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MAXIMO ESTIMADO:

2.1 -A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os itens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

ITEM	DEMANDA	UNID	EDUC	SAUD	ADM	ASSIST	QTD GERAL	VL UNIT	VALOR GLOBAL
1.	CATMAT – 446535 - CREME DE LEITE COM TEOR DE GORDURA ENTRE 21% E 40%, EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G	UND	150	250	0	2.040	2440	R\$ 3,98	R\$ 9.711,20
2.	CATMAT – 245189 -CHÁ DE ERVA DOCE, CAMOMILA, ENDRO, BOLDO, CX C/ 10 UNIDADES/SACHÊS	PCT	1000	250	500	200	1950	R\$ 5,31	R\$ 10.354,50
3.	CATMAT - 603269 - AÇUCAR CRISTAL, 1KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE. 6 MESES MINIMA DE VALIDADE	KG	1.000	2000	2.000	10.875	15875	R\$ 3,19	R\$ 50.641,25
4.	CATMAT - 624010 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE, PCT DE 400G	PCT	0	300	0	2.100	2400	R\$ 9,10	R\$ 21.840,00
5.	CATMAT - 19720 - FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO, KG	KG	0	300	0	760	1060	R\$ 5,32	R\$ 5.639,20
6.	CATMAT - 464553 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG - FEIJA O DE ARRANCA, CARIOCA OU MULATINHO, TIPO 1, NOVO. NÃO PODERA APRESENTAR GRA OS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRAOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRA OS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	KG	0	1500	0	5.550	7050	R\$ 9,23	R\$ 65.071,50
7.	CATMAT – 464565 - FEIJÃO DE CORDA, 1KG - FEIJA O DE CORDA OU MACASSA, TIPO 1, NOVO. NÃO PODERA APRESENTAR GRAOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRAOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRAOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO,	KG	0	1500	0	6.550	8050	R\$ 9,45	R\$ 76.072,50





	CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.								
8.	CATMAT – 46455 - FEIJÃO PRETO, 1 KG - FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO. NÃO PODERA APRESENTAR GRAOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRAOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRAOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES	KG	0	0	0	1.700	1700	R\$ 7,53	R\$ 12.801,00
9.	CATMAT 458955 - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500 G.	PCT	0	1000	0	6.000	7000	R\$ 2,93	R\$ 20.510,00
10.	CATMAT - 326927 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM 500G	UND	0	300	0	500	800	R\$ 9,31	R\$ 7.448,00
11.	CATMAT - 463699 - MARGARINA CREMOSA C/SAL, 500G	UND	200	300	100	1.500	2100	R\$ 7,76	R\$ 16.296,00
12.	CATMAT - 479080 - FLOCÃO DE MILHO, 400G - FLOCAO DE MILHO PRE - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO, 400G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS	FARDO	10	67	15	300	392	R\$ 57,58	R\$ 22.571,30
13.	CATMAT - 463692 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO FRITURAS, EMBALAGEM 900 ML	UND	80	450	0	2.400	2930	R\$ 8,89	R\$ 26.047,70
14.	CATMAT: 446617 - OVO, ORIGEM GALINHA GRUPO BRANCO CLASSE A TIPO EXTRA, PESO EM MÉDIA 71G, BANDEJA C/30 UNIDADES.	BDJ	100	400	150	490	1140	R\$ 20,47	R\$ 23.335,80
15.	CATMAT 9032 - VINAGRE DE ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. EMBALAGEM DE 750ML	FR	0	100	0	500	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
16.	CATMAT - 463937 - COLORIFICO 100G - COLORÍFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE	PCT	0	120	0	500	620	R\$ 2,58	R\$ 1.599,60



	COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRO PRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE								
17.	CATMAT 291893 - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, 1 KG	KG	0	100	20	650	770	R\$ 1,65	R\$ 1.270,50
18.	CATMAT 463594 - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM COMUM, PACOTE 250 G. TRANSPORTE FECHADO OU ABERTO COM PROTEÇÃO	PCT	1.500	1500	1.800	3.440	8240	R\$ 17,16	R\$ 141.398,40
19.	CATMAT - 458910 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, 1KG – ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	100	1500	0	15.000	16600	R\$ 3,33	R\$ 55.278,00
20.	CATMAT - 235092 - BISCOITO SALGADO, 350G - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 350G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELA O LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE	CX	50	80	38	60	228	R\$ 131,70	R\$ 30.027,60
21.	CATMAT - 232144 - BISCOITO DOCE - TIPO MARIA EMBALADA EM PCT DE 350G, SEM SINAIS DE EXTRAVIO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES, CX C/ 20 PCT DE 350G	CX	50	50	20	50	170	R\$ 132,88	R\$ 22.589,60
22.	CATMAT - 460241 - BISCOITO, DO TIPO ROSQUINHA, C/ SABORES: CHOCOLATE, CX C/ 24 PCT DE EMB. DE 350G. (sabores variados).	CX	30	40	50	10	130	R\$ 152,58	R\$ 19.835,40
23.	CATMAT 446019 - LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL E INSTANTÂNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO, VITAMINAS A, D. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G.	PCT	100	1000	1000	5.650	7750	R\$ 7,64	R\$ 59.210,00
24.	CATMAT 460386 - PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 100 G	PCT	100	200	120	980	1400	R\$ 9,02	R\$ 12.628,00
25.	CATMAT - 447647 - FRANGO ABATIDO KG INTEIRO, IN NATURA. ASPECTO FIRME. KG	KG	0	350	0	4.500	4850	R\$ 18,91	R\$ 91.713,50
26.	CATMAT - 447595 - PEITO DE FRANGO, KG - CORTES CONGELADOS DE PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, E SEM PELE, EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO. COM	KG	0	300	0	3.000	3300	R\$ 19,48	R\$ 64.284,00



	DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSCRIÇÃO NO MAPA,CONTENDO O SIF E CISPOA. ADIÇÃO DE AGUA MA XIMO, 6%, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NAO PEGAJOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA								
27.	CATMAT - 447393 - CARNE MOÍDA BOVINA, 500G – TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. CONGELADA E EMBALADA COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO MAPA, POR EXIGENCIAS LEGAIS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES. PACOTES DE 500G, PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	PCT	200	120	0	4.000	4320	R\$ 13,40	R\$ 57.888,00
28.	CATMAT - 447733 - CARNE DE CHARQUE - CHARQUE ENVAZADO A VACUO EMBALAGEM DE 500G	PCT	0	80	0	1.800	1880	R\$ 20,18	R\$ 37.938,40
29.	CATMAT 447636 - FRANGO, COXA E SOBRECOXA DE 1º QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1 KG	KG	0	150	0	2.800	2950	R\$ 16,45	R\$ 48.527,50
30.	CATMAT 447581 - CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, 1 KG	KG	100	250	0	0	350	R\$ 21,98	R\$ 7.693,00
31.	CATMAT 447705. LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1 KG	KG	0	100	0	600	700	R\$ 24,97	R\$ 17.479,00
32.	CATMAT - 446678 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO O A10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO	KG	100	80	0	540	720	R\$ 49,46	R\$ 35.611,20
33.	CATMAT 447720. SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, CARACTERÍSTICAS	KG	0	100	0	440	540	R\$ 15,12	R\$ 8.164,80



	ADICIONAIS SEM PIMENTA, CONGELADA, EMBALAGEM À VÁCUO, 1 KG								
34.	CATMAT - 447789 - MORTADELA DEFUMADA – CONSTITUIDA DAMISTURA DE CARNES BOVINA E SUINAMISTURADAS E TRITURADAS	KG	50	90	0	80	220	R\$ 13,52	R\$ 2.974,40
35.	CATMAT 447702 - LINGUIÇA, CALABRESA, CARNE SUÍNA DEFUMADA, RESFRIADA, 1 KG	KG	0	60	0	60	120	R\$ 33,55	R\$ 4.026,00
36.	CATMAT - 217784 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FORNECIDO EM GARRAFA DE 2 L	UND	100	300	100	2.760	3260	R\$ 11,72	R\$ 38.207,20
37.	CATMAT - 464484 - POLPA DE FRUTA, 1KG - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, NÃO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES DIVERSOS: CAJÁ	UNID	50	250	0	2.500	2800	R\$ 17,16	R\$ 48.048,00
38.	CATMAT - 464484 - POLPA DE FRUTA, 1KG - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, NÃO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES DIVERSOS: GOIABA	KG	50	300	0	2.500	2850	R\$ 17,01	R\$ 48.478,50
39.	CATMAT - 464484 - POLPA DE FRUTA, 1KG - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, NÃO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES DIVERSOS: MANGA	KG	50	200	0	2.500	2750	R\$ 17,01	R\$ 46.777,50
40.	CATMAT - 464484 - POLPA DE FRUTA, 1KG - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, NÃO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES DIVERSOS: ACEROLA	KG	0	250	0	2.500	2750	R\$ 17,07	R\$ 46.942,50
41.	CATMAT – 459670 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. INGRED: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMB SACHÊ DE 300G.	UND	0	200	0	1.300	1500	R\$ 4,27	R\$ 6.405,00



42.	CATMAT – 339478 - CALDO DE GALINHA, CX C/ 10 TABLETE DE 6 CUBOS, 57G	CX	0	20	0	60	80	R\$ 25,49	R\$ 2.039,20
43.	CATMAT – 462824 - MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATAS/ SACHES DE 200G. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias na data de entrega.	LATA	0	100	0	0	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
44.	CATMAT - 407523 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100ML – 100% STEVIA. INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍ DEOS DE STEVIOL. UNIDADES DE 80 A 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO. PRIMARIA: EMBALAGEM PLÁSTICA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	FR	0	70	0	180	250	R\$ 10,12	R\$ 2.530,00
45.	CATMAT 447435 - CARNE BOVINA, IN NATURA, COXÃO MOLE, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, 1 KG	KG	0	250	0	2.410	2660	R\$ 29,97	R\$ 79.720,20
46.	CATMAT – 463865 - ALHO, 1KG - GRAUDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	PCT	0	1000	0	1500	2500	R\$ 7,04	R\$ 17.600,00
47.	CATMAT - 19692 - FARINHA DE MANDIOCA/ TRADICIONAL, BRANCA, 1KG	PCT	0	500	0	680	1180	R\$ 6,16	R\$ 7.268,80
48.	CATMAT: 327769 PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO VALIDADE 36 MESES, EMBALAGEM DE 125 G	LATA	0	200	0	1.800	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
49.	CATMAT – 615353 - LINGUIÇA CALABRESA, KG. C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VAL.	KG	0	500	0	70	570	R\$ 30,27	R\$ 17.253,90
50.	CATMAT: 463832 - VERDURA IN NATURA, ALFACE LISA IN NATURA ESPÉCIE LISA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS	MAÇOS	0	300	0	120	420	R\$ 4,13	R\$ 1.734,60
51.	CATMAT: 463746 - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA, 1 KG	KG	0	50	0	450	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00



52.	CATMAT: 464449 - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	DÚZIA	0	300	0	1000	1300	R\$ 7,24	R\$ 9.412,00
53.	CATMAT: 463754 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, 1 KG	KG	0	300	0	3.400	3700	R\$ 7,04	R\$ 26.048,00
54.	CATMAT: 463780 - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEGUME FRESCO, USO CULINÁRIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, 1 KG.	KG		1000	0	400	1400	R\$ 6,47	R\$ 9.058,00
55.	CATMAT: 463770 - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, 1 KG	KG	0	500	0	1.600	2100	R\$ 6,72	R\$ 14.112,00
56.	CATMAT - 479694 - COENTRO - MOLHO DE NO MÍNIMO 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO	MAÇO	0	400	0	2.000	2400	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00
57.	CATMAT: 464402 - FRUTA, TIPO MAÇÃ RED/ MAÇÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO NATURAL, 1 KG	UNID	0	1000	0	10.000	11000	R\$ 2,02	R\$ 22.220,00
58.	CATMAT – 463796 - PEPINO DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, S/ LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	0	300	0	300	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
59.	CATMAT: 463809 - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, UNIDADE	PCT	0	300	0	400	700	R\$ 2,94	R\$ 2.058,00
60.	CATMAT: 463806 - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1 KG	PCT	360	0	0	2500	2860	R\$ 7,08	R\$ 20.248,80
61.	CATMAT – 464392 - GOIABA – FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	300	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
62.	CATMAT - 464418 - FRUTA - TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, KG	KG	0	0	0	600	600	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
63.	CATMAT – 471959 - MELÃO – FRUTA, TIPO 1: MELÃO ESPANHOL, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	600	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
64.	CATMAT – 464374 - ABACAXI – FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	0	0	0	450	450	R\$ 8,07	R\$ 3.631,50
65.	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	0	0	0	1200	1200	R\$ 16,84	R\$ 20.208,00
66.	CATMAT - 444217 - BALA DURA CHOCOLATE BRANCO E MELÃO, 475G	PCT	360	0	0	0	360	R\$ 8,15	R\$ 2.934,00

67	CATMAT - 483634 – PIRULITO RECHEADO, DO TIPO POP, SABOR MORANGO OU CEREJA RECHEIO CHICLETE C/50	PCT	360	0	0	0	360	R\$ 16,07	R\$ 5.785,20
VALOR TOTAL								R\$	1.622.097,81

2.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.662.097,87 (um milhão, seiscentos e vinte dois mil, noventa e sete reais e oitenta e um centavos)** obtido através do MENOR dos preços cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Ouricuri, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

2.3 - Poderão participar exclusivamente deste Pregão as empresas enquadradas como Microempresa – ME – MEI – Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte – EPP, descritas nos termos do art. 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sediadas em âmbito Local / Regional, e conforme Decreto Municipal nº 038/2023 do Município de OURICURI/PE, **apenas o item 18 e 25 não serão regionalizados.**

2.3.1 - Para efeitos deste Decreto, considera-se: âmbito local – limites geográficos do Município de Ouricuri/PE; âmbito Regional – Mesorregião do Sertão de Pernambuco (definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), compostos pelos Municípios de Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim, Bodocó, Exu e Granito; microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

2.5 - A opção pela não utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para a aquisição de gênero alimentício fundamenta-se em razões de ordem técnica, administrativa e econômica, devendo ser adotado apenas quando demonstrada sua conveniência e vantajosidade para a Administração. No caso em análise, verifica-se que a demanda por material de expediente se encontra devidamente estimada e definida, tanto em relação às quantidades quanto ao período de fornecimento, não havendo incerteza quanto à necessidade futura que justifique a adoção do registro de preços. A aquisição possui caráter rotineiro e previsível, com consumo regular ao longo do exercício, o que permite a contratação com quantitativos previamente estabelecidos.

2.6 - Ressalte-se, ainda, que a utilização do SRP implica em gestão continuada da ata, controles adicionais, possibilidade de adesões (“caronas”) e reequilíbrios frequentes, o que, para o objeto em questão, não se mostra mais eficiente do que a contratação com quantitativos já definidos. A adoção do SRP, nesse contexto, poderia gerar ônus administrativo desproporcional, sem a correspondente vantagem econômica ou operacional. Ademais, considerando que os itens de matérias de expediente é um bem de baixo valor agregado, amplamente disponível no mercado local, com preços relativamente estáveis e diversos fornecedores aptos à contratação, a realização de um pregão convencional com contrato de fornecimento revela-se medida mais simples, célere e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.7 - Destaca-se também que a contratação direta permite maior previsibilidade orçamentária, evitando a necessidade de empenhos fracionados ao longo da vigência de uma ata de registro de preços, o que facilita o controle financeiro e a execução orçamentária do órgão. Diante do exposto, resta justificada a não utilização do Sistema de Registro de Preços, optando-se pela realização de pregão eletrônico comum, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público, às necessidades administrativas e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.8 - DAS AMOSTRAS

**Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro
CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco**

2.8.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do(s) lote(s) por ele(s) arrematado(s), para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

2.8.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da sua convocação, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 07h30min à 13h30min.

2.8.1.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

2.8.1.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

2.8.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Para a contratação destes serviços será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (ITEM)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Ouricuri/PE, conforme demandas institucionais previamente identificadas no planejamento administrativo e registradas no Estudo Técnico Preliminar. A contratação busca assegurar o fornecimento regular de itens alimentícios utilizados tanto no suporte às atividades internas da Administração quanto no atendimento direto à população usuária dos serviços públicos municipais.

4.2. Os gêneros alimentícios constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis para o funcionamento de diversas ações e programas executados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração. Produtos como café, açúcar, biscoitos, flocos de milho, alimentos básicos e demais itens alimentícios são utilizados no apoio às rotinas administrativas, no acolhimento de usuários dos serviços públicos e, especialmente, na execução de programas socioassistenciais e de segurança alimentar. Esses insumos também contribuem para o funcionamento de unidades como cozinhas comunitárias, centros de atendimento social e unidades de saúde, garantindo suporte nutricional e melhores condições de atendimento ao público.

4.3. A aquisição planejada desses gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e operacionais do Município, evitando descontinuidade nas atividades institucionais e garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e de acolhimento aos cidadãos que buscam os serviços públicos. Além disso, a

contratação estruturada permite maior controle no consumo dos itens, padronização dos produtos fornecidos às secretarias e melhor gestão dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência administrativa e para o adequado planejamento orçamentário da Administração Municipal.

4.4. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando a relevância dos gêneros alimentícios para a manutenção das atividades institucionais e para o apoio às políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Ouricuri/PE. A medida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, assegurando condições adequadas para a execução das atividades da Administração e para a prestação de serviços de qualidade à população.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O parcelamento da contratação deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência. No caso da presente contratação, optou-se pela realização do certame com julgamento **por item**, por se tratar de solução compatível com as características do objeto e com o interesse público envolvido.

5.2 A contratação visa à aquisição de bens/serviços comuns, cujas especificações são objetivamente definidas, independentes entre si e passíveis de fornecimento isolado, não havendo interdependência técnica ou operacional que justifique o agrupamento em lotes. O parcelamento do objeto encontra amparo expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: “Art. 23, §1º – determina que as contratações deverão ser divididas em parcelas sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade;”. Assim, a opção pelo parcelamento por itens atende diretamente ao comando legal de priorizar a divisão do objeto sempre que não houver prejuízo técnico ou econômico.

5.3 O parcelamento por itens amplia o universo de licitantes, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte que não teriam capacidade financeira ou operacional para atender a um lote completo, evita a restrição indevida à competição, que poderia ocorrer caso o objeto fosse agrupado artificialmente e aumenta as chances de obtenção da proposta mais vantajosa. Essa medida está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que consideram irregular o agrupamento sem motivação técnica robusta.

5.4 Dessa forma, a contratação por item configura-se como a solução mais vantajosa e juridicamente adequada para a Administração, pois possibilita maior controle orçamentário, concentração de responsabilidades por item fornecido, mitigação de riscos operacionais e facilitação da fiscalização contratual. Além disso, essa sistemática amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de diferentes fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento para cada item específico. Adicionalmente, destaca-se que os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão objeto de regionalização, conforme previsto no Decreto Municipal nº 038/2023, que estabelece diretrizes para incentivo à participação de fornecedores locais e regionais nas contratações públicas do Município de Ouricuri/PE. Essa medida busca fortalecer a economia local, estimular a geração de emprego e renda na região e ampliar a participação de micro e pequenas empresas, sem comprometer os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens envolvidos na contratação consistem na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e

Administração do Município de Ouricuri/PE. Tais itens são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar atividade econômica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

6.3. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano e atender integralmente às normas sanitárias vigentes, não sendo admitidos produtos deteriorados, adulterados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Todos os itens deverão observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto à composição, peso ou volume, condições de armazenamento, integridade das embalagens, identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade e demais requisitos constantes nas descrições do processo de contratação, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior ou em desacordo com os padrões exigidos.

6.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observando-se as necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município, bem como a disponibilidade orçamentária e o planejamento de distribuição dos produtos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas que preservem a integridade, higiene e conservação dos alimentos durante o transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva documentação fiscal e em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas pela Administração.

6.7. O prazo para entrega dos produtos será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devendo a contratada garantir pontualidade e regularidade no abastecimento das unidades solicitantes.

6.8. A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias decorrentes do transporte, prazo de validade inadequado ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação da fiscalização contratual.

6.9. Os produtos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e, quando aplicável, às exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantindo condições adequadas de produção, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios.

6.10. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como utilização de embalagens recicláveis, redução de desperdícios e adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, em consonância com as boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

6.11. Será exigida **garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas modalidades legalmente previstas, como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme definido no edital.

6.12. Será exigida também **garantia da proposta**, no percentual de até **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autoriza o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

6.13. O não atendimento a qualquer dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos produtos fornecidos, a aplicação de penalidades contratuais e a adoção das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

6.14. Ressalta-se que os requisitos estabelecidos neste item não possuem caráter restritivo à competitividade, limitando-se ao necessário para assegurar a qualidade, adequação sanitária e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e ao interesse público.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo está descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor global estimado é de **R\$ 1.662.097,87 (um milhão, seiscentos e vinte dois mil, noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Gestora	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	1000	1000	12.361.1201.2.83	3.1.90.00.00
03	1000	1000	12.361.1201.2.83	3.3.90.00.00
02	2000	2000	10.301.1002.2.104	3.1.90.00.00
02	2000	2000	10.301.1002.2.104	3.3.90.00.00
01	2000	2001	4.122.401.2.2	3.3.90.00.00
01	3000	3002	4.122.401.2.13	3.3.90.00.00
01	3000	3002	26.782.2601.2.55	3.3.90.00.00
01	4000	4001	4.122.401.2.14	3.1.90.00.00
01	4000	4002	4.122.401.2.21	3.3.90.00.00
01	5000	5001	4.122.401.2.27	3.1.90.00.00
01	5000	5002	4.122.401.2.27	3.1.90.00.00
01	7000	7001	4.122.401.2.32	3.1.90.00.00
01	8000	8001	4.122.401.2.42	3.1.90.00.00
01	8000	8002	15.452.1501.2.45	3.3.90.00.00
01	9000	9001	4.122.401.2.46	3.3.90.00.00
01	19000	19001	18.541.1801.2.48	3.3.90.00.00
01	20000	20001	18.541.1801.2.52	3.1.90.00.00
05	3000	3001	8.306.810.2.76	3.1.90.00.00
05	3000	3001	8.306.810.2.76	3.3.90.00.00
05	3000	3001	8.306.803.2.75	3.3.90.00.00
05	3000	3001	8.122.801.2.71	3.1.90.00.00
05	3000	3001	8.241.816.2.79	3.3.90.00.00

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouricuri – PE, 13 de março de 2026.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de despesas
Secretaria de Administração

Helvia Alencar Coêlho Vila Antunez
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Ivone de Medeiros Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

Ana Maria Parente de Brito
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C422-9F8D-A22E-5362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA PARENTE DE BRITO (CPF 069.XXX.XXX-17) em 13/03/2026 09:25:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVONE DE MEDEIROS LIMA (CPF 774.XXX.XXX-04) em 13/03/2026 09:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 501.XXX.XXX-20) em 13/03/2026 11:16:29
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELVIA ALENCAR COELHO (CPF 706.XXX.XXX-20) em 13/03/2026 11:33:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ouricuri.1doc.com.br/verificacao/C422-9F8D-A22E-5362>